



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 02/2022**  
**RQ nº02-02-01/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EM FUNCIONAMENTO E NOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/03/2022

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** 11h00

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 11h00

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal de Cubatão, com endereço na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, cidade de Cubatão, São Paulo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão logo após o credenciamento das interessadas.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:  
<https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2022/pregao-presencial/pregao-presencial-no-02-2021-rq-no-02-02-01-2022>

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail: [CPL@CAMARACUBATAO.SP.GOV.BR](mailto:CPL@CAMARACUBATAO.SP.GOV.BR) até o **prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet:  
<https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2022/pregao-presencial/pregao-presencial-no-02-2021-rq-no-02-02-01-2022>

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao seu subscritor, protocoladas diretamente na Câmara, na forma, nos prazos e com os efeitos



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail protocolo@camaracubatão.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, Vereador Ricardo de Oliveira**, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Cubatão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos deste instrumento convocatório.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, **no que couberem**, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do **Anexo I – Especificações (Termo de Referência)**.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria em vigor.

Integram este Edital os **Anexos de I a VII**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total estimada em **R\$ 179.600,00 (cento setenta e nove mil e seiscentos reais)**, para **12 meses de contratação**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Dotação nº 3.3.90.39.00, Ficha: 22.

- **OBJETO**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado em funcionamento e nos que vierem a ser adquiridos no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

## • PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## • CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;

- O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;
- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

## **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

## • PROPOSTA

**5.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** O valor global “Mensal” e “Anual” da proposta, por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

a) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.4-** O **prazo de execução dos serviços** será de **12** (doze) **meses** consecutivos



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

e ininterruptos contados **da data indicada pela CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**5.3.5** - Os serviços de manutenção corretiva executados deverão ter um prazo de garantia mínima (a contar da execução dos mesmos) ainda que esse prazo se prolongue 90 (noventa) dias corridos além do término do contrato.

**5.3.6**- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

## • **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1**- Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

**6.2**- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### **6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos relacionados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.2.4.1** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, atestando que:

- Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

## **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as **expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## • **PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.6.4-** No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

**7.7-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## • **RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**a)** A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

**8.1.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.1.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.1.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.5-** Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** da Câmara, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação** e dirigidos ao Presidente da Câmara.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## • **CONTRATAÇÃO**

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial constituem condições para a celebração da contratação:**

- apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

## • **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E REAJUSTE**

As disposições sobre a execução dos serviços, pagamento e reajuste estão dispostas no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que integram este Edital como anexos.

## • **DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar no 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

**10.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**10.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico:—

**10.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## • **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

- – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- – O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
  - – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. À partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

**11.2-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

cumprida.

- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Cubatão e na página da Internet: <http://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>

**13.3-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.4-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cubatão.

Cubatão, 17 de fevereiro de 2022.

**Ricardo de Oliveira**

**Presidente**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO I** **ESPECIFICAÇÕES (Termo de referência)** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

### **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar-condicionado da Câmara Municipal de Cubatão**

#### **I – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado em funcionamento e nos que vierem a ser adquiridos no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Cubatão.

Parágrafo Único – Poderá, a qualquer momento ser incluído, excluído ou alterado os aparelhos de ar condicionado objeto do presente TERMO, mediante alteração contratual e ajuste do valor da despesa mensal em decorrência da modificação efetuada.

#### **II – JUSTIFICATIVA**

A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 que estabelece parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Câmara Municipal de Cubatão não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de servidores efetivos para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização ao qual deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade, assim como, eficiência energética.

#### **III – LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

3.1 – Os serviços propostos na Cláusula I serão prestados na sede do Câmara Municipal de Cubatão situada à Praça dos Emancipadores s/n - Centro - Cubatão/SP e também em seus anexos: garagem e estacionamento.

3.2 – Durante a vigência deste contrato, os futuros aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos pelo Câmara Municipal de Cubatão, deverão ser acrescidos ao contrato nos limites admitidos pela Lei de Licitações Federal, nos §§ 1º e 2º, da alínea “d”, do seu art.65.

3.3 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dispostos no subitem 5.3.1, deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente da CONTRATANTE, no horário das 9h às 18h e, excepcionalmente, nos finais de semana ou feriados, devendo ser agendados, com a Divisão Administrativa.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **IV – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **V – ESCOPO DO SERVIÇO**

5.1 – Equipamentos do Sistema de Ar-Condicionado:

55 equipamentos condicionadores de ar Split Hi Wall;  
11 equipamentos condicionadores de ar Split Piso Teto;  
03 Equipamentos condicionadores de ar Split K7;  
02 Condicionadores de ar Janela;  
Condicionador de ar Self 05TR;  
Condicionadores de ar Self 10TR;  
Condicionadores de ar Self 15TR;  
Torre de Resfriamento 180TR;  
Bombas 1;  
Bombas 2;  
Painéis de comando de acionamento dos equipamentos Self;  
Painel de comando de acionamento da Torre de resfriamento;  
Painel de comando de acionamento da bomba de caixa d'água 1hp.

5.2 – Especificações do serviço

5.2.1 – Os serviços podem ser definidos sob características básicas, a saber:

- a) Serviços Preliminares;
- b) Serviços de Manutenção Preventiva;
- c) Serviços de Manutenção Corretiva;

5.2.2 – A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo à CONTRATANTE informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.

5.2.3 – Para adequação dos aparelhos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA realizará inicialmente:

- a) Limpeza da bandeja de condensado;
- b) Desencrustação da serpentina de resfriamento / aquecimento;
- c) Limpeza das unidades filtrantes.

5.3 – Manutenção Preventiva



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

5.3.1 – Os serviços de manutenção preventiva compreendem a verificação do estado geral dos aparelhos, tais como: motores, evaporador, condensador e verificação de vazamento de gás refrigerante.

5.3.1.1 – A primeira manutenção preventiva deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias úteis contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços as demais visitas ocorrerão mensalmente;

5.3.2 – A constatação de uma deficiência poderá ser feita pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por ocasião das Rotinas de Manutenção.

5.3.2.1 – Entendem-se como Rotinas de Manutenção a realização das rotinas periódicas previstas na Cláusula V.

## 5.5 – Manutenção Corretiva

5.5.1- Os serviços de natureza corretiva, solicitados pelo CONTRATANTE obedecem data e horário combinados entre o cliente e a CONTRATADA.

Parágrafo Único – Ocorrendo a reposição de peças, estas serão cobradas do Contratante, mediante aprovação, sendo vedada a cobrança de mão de obra pela substituição de peças.

5.5.2 – Constatada uma deficiência pela CONTRATANTE, esta comunicará à CONTRATADA para que realize o devido reparo.

5.5.2.1 – O prazo para atendimento do chamado iniciará a partir do recebimento, que será formalizado por e-mail ou contato telefônico.

5.5.2.2 – A CONTRATADA deverá apresentar-se no local da prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo realizar a manutenção corretiva de modo a regularizar o sistema em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, ambos os prazos contados da abertura do chamado.

## 5.6 – GARANTIA

5.6.1 – Os serviços de manutenção corretiva executados deverão ter um prazo de garantia mínima (a contar da execução dos mesmos) ainda que esse prazo se prolongue 90(noventa) dias corridos além do término do contrato.

## **VI – ROTINAS DE MANUTENÇÃO**

6.1 – Aparelho de Ar-condicionado.

6.1.1 – Rotina Mensal

- a) inspeção e limpeza das fiações;
- b) Medir tensões e correntes na entrada da máquina;
- c) Limpar filtros de ar;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

d) Verificar o fechamento e estanqueidades das tampas;

e) Limpezas das externas dos gabinetes.

## 6.1.2 – Rotina Bimestral

a) Verificar o estado geral dos gabinetes externos e internos;

b) Verificar o estado da(s) bandeja(s) de drenagem;

c) Aspiração das grelhas de insuflamento, retorno, difusor de ar e saídas dos dutos.

## **VII – EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS**

Todos os equipamentos, utensílios, materiais de limpeza e coleta, indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

## **VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se compromete a:

8.1 – providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela Fiscalização, conforme sua especialização;

8.2 – transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessários à execução dos serviços;

8.3 – possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para a execução dos serviços solicitados;

8.4 – responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos da CONTRATANTE (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, fachada, vidros, etc), bem como por danos causados diretamente por seus funcionários, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

8.5 – executar serviços, utilizando para isso mão de obra de pessoas tecnicamente capacitadas, identificadas, com especial atenção à segurança, higiene, apresentação pessoal e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

8.6 – determinar que os seus funcionários utilizem crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria CONTRATADA;

8.7 – responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados, colocados à disposição para a execução dos serviços;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

8.8 – responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato;

8.9 – executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente;

8.10 – dar ciência à CONTRATANTE, através da Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

8.11 – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante ou após a execução dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.12 – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

8.13 – cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, em especial NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

8.14 – desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, que porventura apresentem defeitos ou erros de execução, detectados pela Administração, e quando não aceitos pela CONTRATANTE;

8.15 – Consentir às normas e condições expedidas pela CONTRATANTE, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;

8.16 – executar os serviços não descritos, mas necessários, somente após a aprovação da Fiscalização;

8.17 – a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

8.18 – Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;

8.19 – Não transferir a terceiro a prestação de serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

## **IX – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente (mês vencido) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, todos até o 10º



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

(décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, após emissão do atesto de execução satisfatória dos serviços.

## **X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

10.1 – exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

10.2 – permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado e encarregado do serviço, livre e completo acesso, sob supervisão da Fiscalização, para execução das manutenções e intervenções técnicas necessárias, durante o tempo necessário à manutenção;

10.3 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.4 – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através da Fiscalização;

10.5 – exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo como especificado no contrato;

10.6 – exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela CONTRATADA;

10.7 – receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

10.8 – verificar e exigir a execução das Rotinas de Manutenção estabelecidas na cláusula VI.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022**

**À Câmara Municipal de Cubatão  
Pregão Presencial nº 02/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EM FUNCIONAMENTO E NOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DO TCE-SP REFERENTE À LICITANTE</b>		
Razão social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
<b>REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO</b>		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento:



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Telefone(s):	

Valor Global para o período de 12 (doze) meses: R\$.....(.....)

Valor mensal: R\$.....(.....)

**Prazo de início da execução de 12 (doze) meses:** dias corridos (contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço).

**Garantia** - Os serviços de manutenção corretiva executados deverão ter um prazo de garantia mínima (a contar da execução dos mesmos) ainda que esse prazo se prolongue 90 (noventa) dias corridos além do término do contrato.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Especificações) enviado quando do pedido desta proposta.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cubatão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante - Nome e RG**



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 02/2022, realizado pela Câmara Municipal de C u b a t ã o , inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante - Nome e RG**



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 02/2022, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante - Nome e RG**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO V DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022**, da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO** sob as penas da lei:

- Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações**, que a empresa encontra-se **em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- Que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa **não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Cubatão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante - Nome e RG**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP. ...., neste ato representada por seu **Presidente Vereador Ricardo de Oliveira**, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 02/2022, RQ nº02-02-01/2022, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1- A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado em funcionamento e nos que vierem a ser adquiridos no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº02/2022 e seus Anexos;
- Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 02/2022.

**1.3-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.4-** O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E RECURSOS**

**2.1-** O valor total do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Dotação 3.3.90.39.00, Ficha nº.....

## **CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO**

**3.1-** A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pela **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

**3.2-** O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3-** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**;

**3.3.1-** A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

**3.4-** Os serviços de manutenção corretiva executados deverão ter um prazo de garantia mínima (a contar da execução dos mesmos) ainda que esse prazo se



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

prolongue 90 (noventa) dias corridos além do término do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Fiscalização** designada pela **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Atestados de Realização dos Serviços**;

**4.2-** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente para a Fiscalização o relatório técnico das Rotinas de Manutenção desenvolvidas no mês, na forma do Termo de Referência e do Contrato, com as datas de realização dos serviços e as assinaturas do executor, do Técnico e/ou do Engenheiro responsável, quando for o caso, e com todas as pendências do mês solucionadas ou com a solução em andamento, assim como reportar qualquer ocorrência anormal do funcionamento dos equipamentos à **Fiscalização**;

**4.3-** Com base no relatório do mês e não possuindo nenhuma ocorrência que prejudique o funcionamento do sistema de ar condicionado, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização**, que expedirá o **Atestado de Realização dos Serviços**.

**4.4-** Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.4.1-** As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.4.2-** Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

ser apresentados por escrito à **Fiscalização**;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**4.5-** A emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Fiscalização** designada, podendo para isso:

**5.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

**5.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**5.3-** Examinar as Carteiras Profissionais/Contratos de Trabalho dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**5.4-** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**6.1-** providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela Fiscalização, conforme sua especialização;

**6.2** – transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessários à execução dos serviços;

**6.3** – possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para a execução dos serviços solicitados;

**6.4** – responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos da CONTRATANTE (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, fachada, vidros, etc), bem como por danos causados diretamente por seus funcionários, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

**6.5** – executar serviços, utilizando para isso mão de obra de pessoas tecnicamente capacitadas, identificadas, com especial atenção à segurança, higiene, apresentação pessoal e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

**6.6** – determinar que os seus funcionários utilizem crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria CONTRATADA;

**6.7** – responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados, colocados à disposição para a execução dos serviços;

**6.8** – responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato;

**6.9** – executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente;

**6.10** – dar ciência à CONTRATANTE, através da Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

**6.11** – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante ou após a execução dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**6.12** – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

**6.13** – cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, em especial NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

**6.14** – desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, que porventura apresentem defeitos ou erros de execução, detectados pela Administração, e quando não aceitos pela CONTRATANTE;

**6.15** – Consentir às normas e condições expedidas pela CONTRATANTE, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;

**6.16** – executar os serviços não descritos, mas necessários, somente após a aprovação da Fiscalização;

**6.17** – a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

vigentes;

**6.18** – Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;

**6.19** – Não transferir a terceiro a prestação de serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

**6.20-** Emitir ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, através do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sempre que necessário;

**6.21-** Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou atualização do Sistema de ar condicionado existente.

**6.22-** Caso haja a substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá treinar sua equipe para as novas condições de modelos, marcas e fabricantes.

**6.23-** Estar ciente de que a **CONTRATANTE** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

**6.24-** Atender às exigências dos órgãos de fiscalização competentes, à legislação local vigente.

**6.25-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Fiscalização**.

**6.26** – Apresentar à **CONTRATANTE** relatório com as Rotinas de Manutenção, conforme itens V e VI do Anexo I, deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

Além das condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2- exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 7.3 – permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado e encarregado do serviço, livre e completo acesso, sob supervisão da Fiscalização, para execução das manutenções e intervenções técnicas necessárias, durante o tempo necessário à manutenção;
- 7.4 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.5 – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através da Fiscalização;
- 7.6 – exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo como especificado no contrato;
- 7.7 – exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela CONTRATADA;
- 7.8 – receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
- 7.9 – verificar e exigir a execução das Rotinas de Manutenção estabelecidas na cláusula VI.
- 7.10- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.
- 7.11- Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações técnicas dos equipamentos instalados.
- 7.12- Providenciar a aquisição de peças e materiais e disponibilizá-los à **CONTRATADA**.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **CLÁUSULA OITAVA: PAGAMENTO**

**8.1-** O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mensalmente (mês vencido) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, todos **até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido**, após emissão do atesto de execução satisfatória dos serviços.

**8.2-** O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

**8.3-** Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

**8.4-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

**8.5 -** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**8.6-** O pagamento será feito através de cheque nominal em nome da **CONTRATADA** a ser retirado junto a Divisão de Contabilidade e Finanças ou mediante depósito em conta a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA: REAJUSTE**

**9.1-** O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPC FIPE - índice de Preços ao Consumidor observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

vigência deste Termo e após analisado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

**9.2-** A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1-** A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiro a prestação de serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO E SANÇÕES**

**11.1-** Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

**11.2.-** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3-** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

**11.4-** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.5-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**11.6-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**11.7-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.8-** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

**12.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2022– CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP**, digitado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Procuradoria **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder do Departamento de Finanças da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**.

Eu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, conferi o presente Termo de Contrato.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

Cubatão, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>Pela CONTRATANTE</b>	<b>Pela CONTRATADA</b>
<b>Ricardo de Oliveira Presidente</b>	<b>Empresa</b>

<b>Testemunhas:</b>	
<b>Nome:</b> _____	<b>Nome:</b> _____



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º:**

**PROCESSO n.º**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EM FUNCIONAMENTO E NOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

• **Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
  - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>CONTRATANTE</b>
<b>Ricardo de Oliveira- Presidente</b>
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b>
<b>E-MAIL PESSOAL:</b>
<b>Assinatura:</b>

<b>CONTRATADA</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo</b>
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b>
<b>E-MAIL PESSOAL:</b>